

ACTA N.º 24

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE:-----

----- Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Sónia Isabel Nobre Correia, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso e António Manuel Assude Ferreira, o primeiro Presidente, e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Técnica Superior, Elisabete Maria de Oliveira Inácio Cardoso Pereira. -----

----- Faltou à reunião a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, por motivos profissionais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a falta da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA N.º 23, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29-10-2009:- Em primeiro lugar, procedeu-se à

distribuição de fotocópias da acta n.º 23, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29-10-2009, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

----- 1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

----- 1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

----- 1 - Intervenção do Senhor Presidente.-----

----- Dia 02/11 – Participou em reunião, com os Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Aljezur e Vila do Bispo, no âmbito do Programa Polis.-----

----- Dia 04/11 – Participou em reunião, relativamente ao Matadouro do Litoral Alentejano, do Conselho de Administração, para fazer um ponto de situação da obra do mesmo. -----

----- 2 - Intervenção do Senhor Vereador Hélder António Guerreiro.-----

----- Dia 02/11 – Participou na Conferência de Imprensa, relativa à semana “Odemira a Rir”.-----

----- Dia 04/11 – Participou na reunião, com a responsável pelas Pousadas de Portugal, para tratar no caso concreto da situação da Pousada de Santa Clara-a-Velha, que se encontra encerrada até 31 de Março de 2010. -----

----- 3 - Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia.-----

----- Informou relativamente à aprovação da Candidatura do Projecto de Requalificação de Odemira. -----

----- 4 - Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso.-----

----- Informou relativamente às várias reuniões que teve com os diversos serviços da sua responsabilidade, para se inteirar dos mesmos. -----

----- **1.2. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0838-2009 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS.-----

----- Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Ex.ma Câmara Municipal, o Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto à ordem de trabalhos: ----

----- - Gestão dos Recursos Humanos dos Mapas de Pessoal. -----

----- Propõe-se a aprovação da inclusão nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos.-----

----- **2. - ORDEM DO DIA** -----

----- **2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA** -----

----- **2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0813-2009 - COORDENADOR NACIONAL DO QCA III - DESPORTO - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES.**-----

----- Foi presente uma carta, datada de 23/09/2009, do Coordenador Nacional do QCA III – Desporto, a manifestar o seu agradecimento ao Município de Odemira pelo apoio prestado no decorrer das funções.-----

----- Propõe-se agradecer a amabilidade do Senhor Arquitecto João Paulo Bessa, e bem assim, manifestar-lhe o nosso profundo reconhecimento pela forma interessada, cooperante e distinta, com que sempre tratou o Município de Odemira e os diversos assuntos que passaram na Estrutura de Apoio Técnico da Medida Desporto do QCA III. -----

----- Propõe-se ainda desejar-lhe as maiores felicidades pessoais e profissionais na sua vida futura. - -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer, nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0814-2009 - CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CASCAIS - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE ODEMIRA, LDA.**-----

----- Foi presente o ofício n.º 12942, datado de 13/10/2009, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, a dar conhecimento da decisão final do procedimento administrativo de dissolução e liquidação da Escola Técnico Profissional de Odemira, Lda, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0815-2009 - DESPACHO N.º 5/2009 P - NOMEACÃO DA FUNCIONÁRIA LICENCIADA MARIA DO CÉU SANTOS REIS PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DE APOIO DO PRESIDENTE.-----

----- Foi presente o Despacho n.º 5/2009 P, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “ Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e com o estatuto e remuneração conferidos pelo disposto no Artigo 74.º do diploma legal atrás referido, nomeio, obtida a sua concordância, a funcionária licenciada, Maria do Céu Graça Santos Reis, no cargo de Chefe de Gabinete do meu gabinete de apoio pessoal. -----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor, e, do mesmo deve ser dado conhecimento aos Senhores Vereadores, Senhora Presidente da Assembleia Municipal e a todos os Serviços Municipais.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 27 de Outubro de 2009. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal. -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0816-2009 - DESPACHO N.º 27/2009 P - CRIAÇÃO DE MAIS UM LUGAR DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO COMPLETO.-----

----- Foi presente o Despacho n.º 27/2009 P, datado de 29/10/2009, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “ Com a competência que me é dada pelo disposto no n.º 3 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo pela Câmara Municipal a criação de mais um lugar de Vereador em regime de tempo completo, designo como Vereador em regime de tempo completo, o Vereador Ricardo Filipe

Nobre Campos Marreiros Cardoso.-----
----- O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----
----- Paços do Concelho de Odemira, 29 de Outubro de 2009.-----
----- O Presidente da Câmara Municipal.-----
----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”.-----
----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----
----- 5 - ASSUNTO N.º 0817-2009 - DESPACHO N.º 28/2009 P – DESPACHO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES.-----
----- Foi presente o Despacho n.º 28/2009 P, datado de 29/10/2009, elaborado pelo Senhor
Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----
----- Nos termos do n.º 1 do Artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual
redacção, e tendo em conta a aprovação pela Câmara Municipal da proposta n.º 2/2009-P,
determino e comunico a seguinte distribuição de funções aos vereadores em regime de tempo
completo, Hélder António Guerreiro, Sónia Isabel Nobre Correia e Ricardo Filipe Nobre
Campos Marreiros Cardoso, tendo em atenção a estrutura dos Serviços Municipais, aprovada
em 14 de Julho de 1999, em reunião ordinária da Câmara Municipal, e, em 12 de Agosto de
1999, em reunião ordinária da Assembleia Municipal, com publicação no Apêndice n.º 126, do
Diário da República n.º 228, II Série, em 29 de Setembro de 1999:-----
----- Presidente da CÂMARA MUNICIPAL JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO:
----- Coordenação Geral dos Serviços;-----
----- Cooperação Inter – Institucional;-----
----- Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);-----
----- Serviço Municipal de Protecção Civil/CMOS;-----
----- No âmbito da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica (DCAJ);-----
----- • Consultadoria;-----

- • Contencioso;-----
- • Posturas e Regulamentos no âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG): -----
- Divisão Administrativa (DAD): -----
- • Notariado;-----
- No âmbito do Departamento Técnico (DT): -----
- Divisão de Obras Municipais (DOM):-----
- • Obras por Empreitada; -----
- Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU):-----
- • Rede Viária;-----
- • Espaços Urbanos; -----
- • Electrificação e iluminação; -----
- Divisão de Ambiente (DAMB):-----
- • Águas e Esgotos;-----
- • Resíduos Sólidos;-----
- • Educação Ambiental;-----
- Vereador HÉLDER ANTÓNIO GUERREIRO: -----
- Vice-Presidente;-----
- Gabinete da Juventude (GJUV);-----
- Gabinete da Terceira Idade (GTI);-----
- Serviço Municipal de Protecção Civil/CMOS (Substituto);-----
- No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto (DECD):-----
- Divisão de Educação e Cultura (DEC);-----
- • Educação; -----
- • Cultura;-----

----- Divisão de Desporto e Tempos Livres (DDTL)-----
----- • Desporto;-----
----- • Tempos Livres;-----
----- No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):-----
----- • Agricultura, Comércio e Indústria;-----
----- • Turismo;-----
----- • Formação Profissional e Emprego;-----
----- • Saúde e Acção Social;-----
----- Vereadora SÓNIA ISABEL NOBRE CORREIA:-----
----- No âmbito do Departamento Técnico (DT):-----
----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):-----
----- • Planeamento, Estudos e Projectos;-----
----- • Licenciamento;-----
----- • Áreas de Fraccionamento Ilegal;-----
----- • Topografia, Desenho e Reprografia;-----
----- • Fiscalização;-----
----- • Habitação;-----
----- • Sistemas de Informação Geográfica;-----
----- Vereador RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO:-----
----- No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos:-----
----- Gabinete de Apoio ao Município (GAM);-----
----- Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP);-----
----- Centro de Organização e Informática (COI);-----
----- No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):-----
----- Divisão Administrativa (DAD):-----

----- • Administração Geral;-----
----- • Serviços Auxiliares;-----
----- Divisão Financeira (DF):-----
----- • Contabilidade;-----
----- • Tesouraria;-----
----- Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks (DAGS):-----
----- • Património;-----
----- • Aprovisionamento;-----
----- • Armazéns;-----
----- Divisão de Recursos Humanos (DRH):-----
----- • Administração de Pessoal;-----
----- • Recrutamento, Selecção e Formação;-----
----- • Serviços Sociais;-----
----- No âmbito do Departamento Técnico (DT):-----
----- Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas (DVMO):-----
----- • Oficinas;-----
----- • Parque de Máquinas;-----
----- • Parque de Viaturas;-----
----- Divisão de Obras Municipais (DOM):-----
----- • Obras por Administração Directa.-----
----- Sem prejuízo das funções neste despacho atribuídas, pode o delegante a todo o tempo
despachar matérias relativas a quaisquer assuntos que às mesmas respeitem.-----
----- O presente Despacho entra imediatamente em vigor e substitui o Despacho n.º 3/2009
P, de 27 de Outubro de 2009.-----
----- Paços do Concelho de Odemira, 29 de Outubro de 2009.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----
----- José Alberto Candeias Guerreiro”. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0835-2009 - PROPOSTA N.º 5 /2009 P - DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUB-DELEGAR. -----

----- Foi presente a Proposta N.º 5/2009 P, elaborada pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “PROPOSTA N.º 5/2009 P-----

----- DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUB-DELEGAR -----

----- Considerando que o número e a extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Odemira, competências estas que têm vindo a ser inclusive ampliadas por intermédio de recentes alterações legislativas, inviabilizam uma sua apreciação e decisão global atempada em reunião camarária, sob pena de sobrecarga da agenda com actos de menor relevo e com o conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta daquele órgão autárquico nas matérias de maior importância para o Município; -----

----- Considerando ainda, que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir celeridade à gestão municipal, permitindo reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior significado para o Concelho, para os seus munícipes e para os utentes em geral; -----

----- Considerando, finalmente, que o Art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite a delegação das competências da Câmara Municipal de Odemira no Presidente da Câmara, com as excepções ali referidas; ---

----- Propõe-se, ao abrigo do mencionado Art.º 65.º do Decreto Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os Artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/95, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Odemira delegue no Presidente da Câmara, José Alberto Candeias Guerreiro, e o autorize a subdelegar nos Vereadores, e, quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes municipais e chefias administrativas, as competências da Câmara previstas nas seguintes disposições: -----

----- PARTE I-----

----- A-----

----- PROCESSOS AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO: -----

----- a) As competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Competência para concessão de licença e aprovação de informação prévia;-----

----- b) A competência prevista no n.º 9 do Artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Emissão de certidão para efeitos de registo predial do destaque; -----

----- c) A competência prevista no n.º 4 do Artigo 13.º-A do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Emissão de certidão no termo do prazo fixado para as consultas; -----

----- d) As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 16.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística; -----

----- e) A competência prevista nos n.ºs 3 e 6 do Artigo 20.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Deliberar sobre o projecto de arquitectura e sobre a caducidade deste; -----

----- f) As competências previstas nos n.ºs 1, 6 e 7 do Artigo 23.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e

emissão de alvará; -----

----- g) As competências previstas no Artigo 24.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Indeferimento do pedido de licenciamento;-----

----- h) A competência prevista no n.º 3 do Artigo 25.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas;-----

----- i) As competências previstas nos n.ºs 1, 6, 7 e 8 do Artigo 27.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Aprovação das alterações à licença, promoção da actualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

----- j) A competência prevista no n.º 3 do Artigo 44.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Definição das parcelas a afectar ao domínio público ou privado do Município; ----

----- k) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 46.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal; -----

----- l) A competência prevista no Artigo 48.º-A do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia; -----

----- m) As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 49.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Emissão de certidão comprovativa relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização; -----

----- n) A competência prevista no Artigo 50.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Comunicação dos negócios jurídicos ao Instituto Geográfico Português; -----

----- o) As competências previstas nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do Artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização, e, respectivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia; -----

----- p) As competências previstas nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Artigo 54.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras; -----

----- q) A competência prevista no Artigo 55.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Celebração de contrato de urbanização;-----

----- r) A competência prevista no Artigo 56.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----

----- s) As competências previstas no n.º 1 e 2 do Artigo 57.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Fixação das condições a observar na execução da obra e sua alteração;-----

----- t) As competências previstas nos n.ºs 1, 4, 5, 7 e 8 do Artigo 58.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----

----- u) As competências previstas nos n.ºs 1 e 6 do Artigo 59.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Fixação de prazos de execução por fases diferentes dos propostos pelos requerentes e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases;-----

----- v) As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 65.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e notificação;-

----- w) A competência prevista no Artigo 66.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em propriedade horizontal;-----

----- x) A competência prevista no n.º 5 do Artigo 71.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Declaração de caducidade da licença ou da admissão de comunicação prévia, com audiência prévia do interessado;-----

----- y) A competência prevista no Artigo 72.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro

- Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----
- z) As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 73.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Revogação de licença ou da admissão de comunicação prévia;-----
- aa) A competência prevista no Artigo 75.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, – Emitir o alvará de licença ou autorização;-----
- bb) A competência prevista no n.º 2 do Artigo 78.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----
- cc) As competências previstas nos n.ºs 1, 3 e 4 do Artigo 84.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e levantamento do embargo decretado;-----
- dd) A competência prevista no n.º 9 do Artigo 85.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- ee) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 87.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização;-----
- ff) As competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 88.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Concessão de licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença;-----
- gg) As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 89.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições;-----
- hh) As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do Art.º 90.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação, e, que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas, e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----
- ii) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 91.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas; -----

----- jj) A competência prevista no n.º 5 do Artigo 94.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro – Contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias; -----

----- kk) A competência prevista no n.º 3 do Artigo 105.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro – Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----

----- ll) A competência prevista no n.º 2 do Artigo 108.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei; -----

----- mm) As competências previstas no n.º 2 do Artigo 109.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16

de Dezembro – Despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;-----

----- nn) As competências previstas nos n.ºs 1 e 5 do Artigo 110.º do Dec.-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo, e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

----- oo) As competências previstas nos n.ºs 2 e 5 do Artigo 117.º do Dec.-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro – Decidir sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os n.ºs 2 a 4 do Artigo 116.º - Relativamente à promoção do direito de reaver as contrapartidas,

indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, de acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 117.º, bem como a disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de

autoliquidações, prevista no n.º 5 do Artigo 117.º; -----

----- pp) A competência prevista no n.º 2 do Artigo 118.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º, do referido diploma; -----

----- qq) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 120.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Comunicação à CCDR- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, sobre processos relativos a operações urbanísticas; -----

----- rr) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 126.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação. -----

----- B-----

----- a) As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto - “Emitir parecer para a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.” -----

----- C-----

----- a) A competência prevista no Artigo 8.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho – Decidir sobre a dispensa do cumprimento de requisitos, quando, por questões arquitectónicas ou técnicas, a sua estrita observância seja impossível ou possa comprometer a rendibilidade do mesmo e desde que não ponha em causa condições de segurança e salubridade do estabelecimento; -----

----- b) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho - Designar um representante da câmara municipal; -----

----- c) A competência prevista no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho
- Emissão de autorização de prestação de serviços de restauração ou de bebidas ocasionais, e,
ou esporádicos, e, para o efeito, convocação para vistoriar o local a DGAE- Direcção-Geral das
Actividades Económicas, ou em quem esta expressamente delegar e uma associação de
empregadores representativa do sector. -----

----- D-----

----- a) Competências definidas no Artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de
Março - Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo
de habitação; Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de
turismo no espaço rural, com excepção dos hotéis rurais; Fixar a capacidade máxima e atribuir
a classificação dos parques de campismo e de caravanismo e efectuar e manter o registo do
alojamento local disponível ao público;-----

----- b) A competência prevista no Artigo 23.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de
Março -Contratualização com o Turismo de Portugal, I. P., do acompanhamento do
procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1
do Artigo 4.º e na alínea c) do n.º 3 do Artigo 18.º, para efeitos de dinamização do
procedimento, designadamente para promoção de reuniões de concertação entre as entidades
consultadas ou entre estas, a câmara municipal e o requerente; -----

----- c) A competência prevista no Artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de
Março – Cassação e apreensão do alvará de utilização para fins turísticos, por iniciativa
própria, no caso dos parques de campismo e de caravanismo dos empreendimentos de turismo
de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com excepção dos hotéis
rurais, ou a pedido do Turismo de Portugal, I. P., nos restantes casos;-----

----- d) As competências previstas no Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de
Março - Realização de auditoria de classificação do empreendimento turístico no prazo de dois

meses, a contar da data da emissão do alvará de autorização utilização para fins turísticos ou da abertura do empreendimento, no caso de parques de campismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como de fixação da classificação do empreendimento turístico e atribuição da correspondente placa identificativa;-----

----- e) A competência prevista no Artigo 39.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março - Dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, quando a sua estrita observância for susceptível de afectar as características arquitectónicas ou estruturais dos edifícios que estejam classificados a nível nacional, regional ou local ou que possuam valor histórico, arquitectónico, artístico ou cultural; -----

----- f) As competências sancionatórias previstas no Artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março; -----

----- g) A competência prevista no Artigo 3.º, n.º 5 da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho – Realização de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários para a qualificação como alojamento local. -----

----- E-----

----- a) A competência prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro - O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo; licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, e, a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objecto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3; -----

----- b) A competência prevista nos Artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 3 do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Instrução dos processos de licenciamento, promoção de consultas e solicitação de esclarecimentos e informações; -----

----- c) A competência prevista nos n.ºs 1, 2 e 4 do Artigo 12.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Efectuar vistorias, proceder à marcação das mesmas através de convocatória ou, ainda, constituir as respectivas comissões;-----

----- d) A competência prevista nos n.ºs 1 e 5 do Artigo 13.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Aprovar, obrigar a alterações ou rejeitar o projecto, e bem assim, comunicar às entidades que produzam pareceres não vinculativos, a não aceitação de condições por si propostas;-----

----- e) A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 14.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Conceder a licença de exploração, após verificação da concordância da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento com o projecto aprovado e do cumprimento das condições que tiverem sido fixadas, bem como conceder um prazo para a exploração a título provisório, em casos justificados;-----

----- f) A competência prevista no n.º 2 do Artigo 15.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Comunicar ao promotor da instalação a fixação da validade da licença de exploração, sempre que esta seja inferior a 20 anos, com os fundamentos respectivos, conjuntamente com a decisão a que se refere o Artigo 13.º;-----

----- g) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 16.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro – Averbamento da transmissão, a qualquer título, da propriedade; da mudança de produto afecto aos equipamentos e da suspensão de actividade por prazo superior a um ano; ----

----- h) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 20.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Determinar se for caso disso, o encerramento preventivo da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, no todo ou em parte, e bem assim, a retirada ou a apreensão de produtos, sempre que seja detectada uma situação de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, a higiene e a segurança dos locais de trabalho e o ambiente; -----

----- i)A competência prevista no n.º 1 do Artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de

Novembro - Determinar a retirada dos equipamentos da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, em caso de cessação de actividade, tendo em vista a reposição de condições de segurança das pessoas e do ambiente; -----

----- j) A competência prevista no Artigo 27.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação levantados em face da violação das disposições do presente diploma; -----

----- k) A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 30.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Proceder ao inquérito e manter o registo correspondente, relativamente a acidentes ocorridos na instalação de armazenamento ou posto de abastecimento e, bem assim, comunicar os mesmos à Direcção Geral da Economia e Geologia;-----

----- l)A competência prevista no Artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Informar a Direcção Geral da Economia sobre as instalações de armazenamento ou postos de abastecimento licenciados, ou cujas licenças caducaram, com indicação da respectiva localização, proprietário, capacidade e produtos armazenados; -----

----- m) A competência prevista nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 33.º do Dec.-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro - Consultar entidades a quem cabe a salvaguarda de direitos ou interesses inerentes a reclamações de terceiros relativamente a instalações de armazenamento ou postos de abastecimento e, bem assim, decidir sobre a reclamação, dando conhecimento ao titular da licença, ao reclamante e às entidades consultadas. -----

----- F -----

----- a) As competências previstas nos Artigos 6.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro - Autorização de instalação do recinto; emissão de licenças de funcionamento do recinto e aprovação de instalação de recintos improvisados; -----

----- b) As competências previstas nos Artigos 10.º, 12.º e 25.º do Dec.-Lei n.º 309/02, de 16 de Dezembro – Emissão de licença de utilização de recintos de espectáculos e de

divertimentos públicos, com excepção dos recintos itinerantes e recintos improvisados, emissão de alvará de licença de utilização -----

----- c) As competências previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do Artigo 11.º do Dec-Lei n.º 309/02, de 18 de Dezembro - Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que se refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública; -----

----- d) As competências previstas no Artigo 23.º do Dec-Lei n.º 309/02 de 16 de Dezembro – Instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no Artigo 20.º. -----

----- G-----

----- a) As competências previstas no Artigo 15.º do Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - “Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído”.-----

----- b) As competências previstas no Artigo 30.º do Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – “Processamento das Contra-Ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança”. -----

----- H-----

----- a) A competência prevista no Artigo 4.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - Criação e extinção do serviço de guardas - nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da GNR; -- -----

----- b) A competência prevista no Artigo 10.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa

- Casa da Misericórdia de Lisboa; -----
- c) A competência prevista no Artigo 14.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro -
Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis; -----
- d) A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 18.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18
de Dezembro - Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados
à prática do campismo e caravanismo, após pareceres favoráveis do Delegado de Saúde e
Comandante da GNR;-----
- e) A competência prevista no n.º 3 Artigo 18.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de
Dezembro - Revogação da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à
prática do campismo e caravanismo; -----
- f)A competência prevista nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 23.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de
Dezembro - Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de
diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;--
- g)A competência prevista no Artigo 27.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro -
A fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;-----
- h)A competência prevista no n.º 1 do Artigo 29.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de
Dezembro - Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas
desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais
lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados
pela Direcção Geral dos Espectáculos;-----
- i)A competência prevista no n.º 1 do Artigo 35.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de
Dezembro – Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos
públicos em agências ou postos de venda;-----
- j)A competência prevista no n.º 2 do Artigo 39.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de
Dezembro - Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos

santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação;-----

----- k) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 41.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos; -----

----- l) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 45.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo; -----

----- m) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 50.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma;-----

----- n) A competência prevista no Artigo 51.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - A revogação das licenças concedidas, nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;-----

----- o) A competência prevista no n.º 1 do Artigo 52.º do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro - A fiscalização da observância do disposto no presente diploma.-----

----- I-----

----- a) A competência actualmente prevista no n.º 2 do Artigo 27.º do Dec.-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – Licença para a realização de queimadas; -----

----- b) A Competência prevista no n.º 2 do Artigo 29.º do Dec.-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – Autorização de utilização de fogo de artifício;-----

----- c) As competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 40.º do Dec.-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – Levantamento dos Autos de Contra-Ordenação e instrução dos respectivos processos; -----

----- d) A competência previstas no Artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro - Instrução dos processos de contra-ordenações nas situações referidas no n.º 5 do

Artigo 17.º e no n.º 3 do Artigo 24.º -----

----- J-----

----- As competências quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das Actividades Diversas, previstas no Artigo 4.º do Dec.-Lei n.º 264/02, de 25 de Novembro, e nos artigos 4.º, 10.º, 11.º n.º 1, 14.º, 15.º n.º 1, 18.º, 23.º 27.º, 29.º n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º n.º 2, 41.º, 50.º n.º1, 51.º e 52.º n.º1, do Dec.-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro. -----

----- L-----

----- As competências, nos termos do Artigo 109.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, com excepção do disposto na parte final no n.º 2 do Artigo 69.º -----

----- PARTE II -----

----- A-----

----- As competências seguintes, previstas no n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL - Lei das Autarquias Locais, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

----- 01) Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

----- 02) Na alínea c) – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação;”-----

----- 03) Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

----- 04) Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----

----- 05) Na alínea f) - “Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o

- índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública”; -----
- 06) Na alínea g) - “Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;” -----
- 07) Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;” -----
- 08) Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;” -----
- 09) Na alínea q) - “Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;” -----
- 10) Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;” -----
- 11) Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;” -----
- 12) Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do município;” -----
- 13) Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;” -----
- 14) Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;” -----
- 15) Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;” -----

----- 16) Na alínea bb) – “Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município.”-----

----- **B**-----

----- As competências seguintes previstas no n.º 2 do Artigo 64.º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

----- 01) Na alínea d) - “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

----- 02) Na alínea e) - “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação;”-----

----- 03) Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;”-----

----- 04) Na alínea g) - “Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;”-----

----- 05) Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

----- 06) Na alínea i) - “Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;”-----

----- 07) Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

----- 08) Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

----- **C**-----

----- A competência seguinte prevista no n.º 3 do Artigo 64.º da LAL, no âmbito consultivo:-----

----- 01) Na alínea b) - “Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

----- D-----

----- As competências seguintes previstas no n.º 4 do Artigo 64.º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

----- 01) Na alínea c) - “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;”-----

----- 02) Na alínea e) - “Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;”-----

----- E-----

----- As seguintes competências previstas no n.º 5 do Artigo 64.º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

----- 01) Na alínea a) - “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;”-----

----- 02) Na alínea b) - “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

----- 03) Na alínea c) - “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

----- F-----

----- As competências previstas no n.º 7 do Artigo 64.º da LAL: -----

----- 01) Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;” -----

----- 02) Na alínea d) - “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.” -----

----- G-----

----- Delegar as competências necessárias à instrução dos Procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs, 2 e 4 do Artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- PARTE III-----

----- Os actos objecto da presente proposta de delegação de competências, com autorização de sub-delegação e caso o delegado o entenda, mantém-se ainda que se verifiquem alterações à legislação em vigor. -----

----- PROPÕE-SE AINDA QUE: -----

----- “Sejam ratificados todos os actos que tenham sido praticados ao abrigo da legislação referida, e que eventualmente o tenham sido no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de poderes.”- -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 02 de Novembro de 2009. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e com os votos contra dos eleitos da Coligação Democrática Unitária.-----

----- **2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

----- **2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

----- **2.2.1.1. - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0827-2009 - RESPOSTA À RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NATÁLIA DOS ANJOS LEITÃO SILVA - REDUÇÃO DE HORÁRIO DO BAR "TOUCH" - VILA NOVA DE MILFONTES.-----

----- Foi presente uma informação, com o n.º 328/2009, datada de 01/10/2009, elaborada pela Divisão de Contenciosos e Assessoria Jurídica, a informar relativamente ao solicitado pela reclamante, que pretende a revogação do acto administrativo que reduziu o horário de funcionamento do supracitado bar. -----

----- Mais informa, que é entendimento da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, ser o acto administrativo levado a efeito susceptível de revogação, nos termos dos artigos 138.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para melhor apreciação.-----

----- **2.2.2. - DIVISÃO FINANCEIRA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0819-2009 - RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO.-----

----- Foi presente a informação n.º 76, datada de 30/10/2009, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, à qual se encontra anexa a relação de ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 3.117.106,63 € (TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZASSETE MIL, CENTO E SEIS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS), cujos pagamentos foram efectuados no período de 09/10/2009 a 30/10/2009.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2009/11/04, que acusava um total de disponibilidades da importância de 1.842.736,83 € (UM MILHÃO, OTOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS

E TRINTA E SEIS EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS), constando em caixa: 7.850,84 € (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Financeiras 1.834.885,99 € (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0820-2009 – 11.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVA AO ANO DE 2009.-----

----- Foi presente a informação n.º 77, datada de 02/11/2009, da Divisão Financeira, a propor a 11.ª Modificação Orçamental, relativa ao ano de 2009, que se anexa, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 3.ª Alteração ao Orçamento da Receita, na 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, na 9.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais (PAM) e à 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI):

----- ORÇAMENTO DA RECEITA:-----

----- Inscrições/reforços: € 39.000,00 (Trinta e nove mil euros);-----

----- Diminuições/anulações: € 0,00 (Zero euros);-----

----- ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

----- Inscrições/reforços: € 451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos euros); - -----

----- Diminuições/anulações: € 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos euros); --

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS (PAM):-----

----- Inscrições/reforços: € 0,00 (Zero euros);-----

----- Diminuições/anulações: € 4.700,00 (Quatro mil e setecentos euros); -----

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI):-----

----- Inscrições/reforços: € 82.000,00 (Oitenta e dois mil euros); -----

----- Diminuições/anulações: € 82.000,00 (Oitenta e dois mil euros); -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e com os votos contra dos eleitos da Coligação Democrática Unitária. -----

----- **2.2.3. - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0834-2009 - ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PEPAL/2009 (3.ª EDIÇÃO) - DESIGNAÇÃO DE TUTORES. -----

----- Foi presente ao Colectivo a informação n.º 284, datada de 02/11/2009, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, a informar que no âmbito do Pepal, e de acordo com o disposto no Artigo 5.º da Portaria n.º 1211, de 13 de Novembro, na nova redacção dada pela Portaria n.º 286/2008, de 11 de Abril, o qual, estabelece que cada estagiário seja orientado por um tutor escolhido de entre os funcionários do serviço mais apropriado para a área em causa, a quem competirá definir os objectivos e o plano do estágio, inserir o estagiário no respectivo ambiente de trabalho, efectuar o seu acompanhamento técnico-pedagógico, elaborar os relatórios quadrimestrais de acompanhamento, e ainda proceder à elaboração da avaliação final do estagiário. Compete, assim, ao órgão executivo do Município a designação dos tutores de acordo com as áreas em evidência e o serviço onde irão desenvolver o estágio, pelo que se propõe os seguintes tutores nas diferentes áreas: -----

----- - Área habilitacional: Design de Comunicação - Divisão/Serviço: Gabinete de Informação e Relações Públicas - Tutor: Sónia Isabel de Campos Carraço;-----

----- - Área habilitacional: Arquitectura Paisagística - Divisão/Serviço: Divisão Planeamento e Gestão Urbanística – Tutor: Sónia Margarida de Campos Borges Gonçalves Serra --- -----

----- - Área habilitacional: Engenharia Mecânica - Divisão/Serviço: Divisão de Viaturas

Máquinas e Oficinas – Tutor: Nuno Ricardo da Piedade Antunes Serra -----
----- - Área habilitacional: Construção Civil (nível III) - Divisão/Serviço: Divisão Obras Municipias- Tutor: José António Guerreiro Rosa-----
----- - Área habilitacional: Turismo (nível III) - Divisão/Serviço: Divisão de Educação e Cultura- Tutor: Emanuela Gonçalves Pacheco. -----
----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----
----- 2 - ASSUNTO N.º 0837-2009 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DOS MAPAS DE PESSOAL.-----
----- Foi presente ao Colectivo a informação n.º 281, datada de 30/10/2009, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, sobre os novos recrutamentos para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, e por tempo determinado ou determinável (a termo certo e incerto).-----
----- De acordo com o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que adapta à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estabelece que o recrutamento nas condições previstas no n.º 2 do Artigo 6.º deste diploma (gestão de recursos humanos em função dos Mapas de Pessoal), é precedido de aprovação do órgão executivo.-----
----- Tendo em conta que a seis de Outubro do corrente ano foi aprovada pela Assembleia Municipal a alteração aos Mapas de Pessoal, e que os encargos estão previstos na revisão do orçamento também aprovada naquela reunião, propõe-se a abertura dos procedimentos indicados no quadro que vai ficar apenso à presente acta, devendo dela fazer parte integrante. --
----- Propõe-se a aprovação para posterior abertura dos procedimentos concursais com vista a ocupação dos postos de trabalho indicados e constantes do actual Mapa de Pessoal. -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos. -----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO** -----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0797-2009 - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES PARA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UMA LAVANDARIA, SITO NO LOTE N.º 38, FRACÇÃO A DO MONTE VISTOSO EM VILA NOVA DE MILFONTES** -----

----- Proc. N.º 132 – Ano – 2009 – Req. António Silva Joaquim – Local Fracção A, lote n.º 38 do Monte Vistoso, na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes – Assunto – Aprovação de projectos de Especialidades para alteração de utilização – instalação de uma lavandaria-----

----- Propõe-se para aprovação, nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0798-2009 - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES PARA INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE SNACK-BAR, SITO EM RUA DO BARREIRO, N.º 1 – 3, EM RELÍQUIAS** -----

----- Proc. N.º 192 – Ano – 2009 – Req. Filipe Sobral Mogo Lourenço – Local – Rua do Barreiro, n.º 1 – 3, em Relíquias, Freguesia de Relíquias – Assunto – Aprovação dos projectos de especialidades para instalação de um snack-bar-----

----- Propõe-se para aprovação, nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0799-2009 - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES PARA DEMOLIÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITA EM CARVALHAL DA ROCHA -**

S. TEOTÓNIO -----

----- Proc. N.º 38 – Ano – 2009 – Req. Manuel José Macias Diaz – Local – Carvalhal da Rocha, Freguesia de S. Teotónio – Assunto – Aprovação de projectos de especialidades para construção de uma moradia unifamiliar -----

----- Propõe-se para aprovação, nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0800-2009 - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITO EM LOTE N.º 18 - QUINTA DO GATO, EM ODEMIRA -----

----- Saiu da sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro. -----

----- Proc. 45 – Ano – 2009 – Req. Carla Isabel Leonardo dos Santos Percheiro Viana Joaquim – Local – Lote n.º 18 – Quinta do Gato, em Odemira – Freguesia de Salvador – Assunto Emissão de autorização de utilização. -----

----- Face ao teor da informação, propõe-se a aprovação, nos termos propostos, bem como a emissão do alvará. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos, bem como a emissão do alvará. -----

----- Entrou na sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro.- -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0801-2009 - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, SITO EM CABECINHO - ALMOGRAVE -----

----- Proc. 48 – Ano – 2009 – Req. Ana de Assunção Franco Palma – Local – Cabecinho – Almogrove, Freguesia de Longueira/Almogrove – Assunto – Aprovação de projecto de arquitectura para construção de uma moradia multifamiliar. -----

----- Propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir, nos termos propostos.-----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0802-2009 - INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ESCOLAR, SITO NO LOTE 67-A DE FIAIS - BOAVISTA DOS PINHEIROS-----

----- Proc. N.º 77 – Ano de 2009 – Req. Congregação das Oblatas do Divino Coração – Local – Lote 67-A de Fiais, Freguesia de Boavista dos Pinheiros – Assunto - Informação prévia para construção de um equipamento escolar.-----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado.-----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0803-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE PARTILHAS DO PRÉDIO DENOMINADO MONTE DO BOI, FREGUESIA DE S.MARTINHO DAS AMOREIRAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 60 DA SECÇÃO M E NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 1708.-----

----- Proc. N.º 57 Ano – 2009 - Req. Miguel Ricardo da Silva Luz e Outros – Local – Monte do Boi, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras – Assunto - Certidão ao abrigo do Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de partilhas do prédio denominado Monte do Boi, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 60 da secção M e na matriz predial urbana sob o Artigo 1708.-----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer

favorável condicionado. -----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0804-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE VENDA DO PRÉDIO DENOMINADO ARRABAÇA E VALE DE ÁGUA, FREGUESIA DE COLOS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 6.º DA SECÇÃO T. -----

----- Proc. 50 – Ano – 2009 – Req. António Paulo Nunes Montes de Deus Silva – Local – Herdade da Arrabaça, Freguesia de Colos – Assunto - Certidão ao abrigo do Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de venda do prédio denominado Arrabaça e Vale de Água, Freguesia de Colos, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 6.º da secção T.-----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado. -----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0805-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO., CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE PARTILHAS DO PRÉDIO DENOMINADO CASQUEIRO, FREGUESIA DE S.MARTINHO DAS AMOREIRAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 51 DA SECÇÃO M. -----

----- Proc. 58 – Ano – 2009 – Req. Miguel Ricardo da Silva Luz e outros – Local – Casqueiro, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras – Assunto - Certidão ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de partilhas do prédio denominado Casqueiro, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51 da secção M. -----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado. -----

----- 10 - ASSUNTO N.º 0806-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE PARTILHAS DO PRÉDIO DENOMINADO CASQUEIRO E MAL JULGADA, FREGUESIA DE S.MARTINHO DAS AMOREIRAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 52 DA SECÇÃO M.-----

----- Proc. 59 – Ano – 2009 – Req. Miguel Ricardo da Silva Luz e outros – Local – Casqueiro ou Mal Julgada, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras – Assunto - Certidão ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de partilhas do prédio denominado Casqueiro ou Mal Julgada, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 52 da secção M. -----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado. -----

----- 11 - ASSUNTO N.º 0807-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE PARTILHAS DO PRÉDIO DENOMINADO PARTILHAS, FREGUESIA DE S.MARTINHO DAS AMOREIRAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 49 DA SECÇÃO M E URBANOS SOB OS ARTIGO 793 E 794.-----

Proc. 55 – Ano – 2009 – Req. Miguel Ricardo da Silva Luz e outros – Local – Partilhas, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras – Assunto - Certidão ao abrigo do Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de partilhas do prédio denominado Partilhas, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 49 da secção M e na matriz predial urbana sob os Artigos 793 e

794.-----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado. -----

----- 12 - ASSUNTO N.º 0808-2009 - CERTIDÃO AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, PARA ESCRITURA DE PARTILHAS DO PRÉDIO DENOMINADO UMBRIA, FREGUESIA DE S. MARTINHO DAS AMOREIRAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 58 DA SECÇÃO M.-----

----- Proc. 56 – Ano – 2009 – Req. Miguel Ricardo da Silva Luz e outros – Local – Umbria, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras – Assunto - Certidão ao abrigo do Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, constituição de compropriedade, para escritura de partilhas do prédio denominado Umbria, Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 58 da secção M. -----

----- Propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado. -----

----- 13 - ASSUNTO N.º 0809-2009 - RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO EM VALE BEJINHA, FREGUESIA DE S.LUIS - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.-----

----- Proc. 350 – Ano – 2008 – Req. Stephen John Carson – Local – Vale Bejinha, Freguesia de S. Luís – Assunto – Aprovação de projecto de arquitectura para reconstrução de uma moradia. -----

----- Propõe-se o deferimento condicionado. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o

deferimento condicionado, nos termos propostos.-----

----- 14 - ASSUNTO N.º 0810-2009 - INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE, SITO NO LOTE N.º 1 DO LOTEAMENTO DE VALE BRAVO, EM LONGUEIRA.-----

----- Proc. Nº 254 – Ano de 2009 – Req. Michael dos Santos Gomes – Local – Lote n.º 1 do loteamento do Vale Bravo-Longueira, Freguesia de Longueira/Almograve – Assunto - Informação prévia para construção. -----

----- Propõe-se a intenção de parecer desfavorável-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de parecer desfavorável, nos termos propostos.-----

----- 15 - ASSUNTO N.º 0811-2009 - LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO - APROVAÇÃO DE ARQUITECTURA, SITO EM ESPICHA, FREGUESIA DE SALVADOR.-----

----- Proc. 191 – Ano – 2009 – Req. Ana Maria Guerreiro Cabral – Local – Espicha, Freguesia de Salvador – Assunto – Licença Administrativa para construção de um muro - aprovação de arquitectura.-----

----- Propõe-se o deferimento condicionado. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento condicionado, nos termos propostos.-----

----- 16 - ASSUNTO N.º 0812-2009 - AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA, SITA EM AVENIDA MARGINAL - VILA NOVA DE MILFONTES.-----

Proc. 8 – Ano – 2009 – Req. Conversas com Sal, Lda. – Local – Avenida Marginal na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes – Assunto – Autorização para colocação de uma placa publicitária. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a

autorização para colocação de uma placa publicitária, de acordo com o requerido.-----

----- **2.3.2. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0795-2009 - EMPREITADA DE ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA NOVA DE MILFONTES - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.-----

----- Foi presente a Informação n.º 478/2009, datada de 24/09/2009, a informar acerca do Plano de Segurança e Saúde, bem como do parecer do Coordenador de Segurança, propondo-se ao abrigo do n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro, a aprovação do supra referido Plano. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo sido apresentada uma declaração de voto verbal, pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária, justificando assim, a sua votação, pelo não cumprimento das disposições legais. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0836-2009 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA RIBEIRA DO SEISSAL - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.-----

----- Foi presente a informação n.º 358/2009, datada de 06 de Julho de 2009, elaborada pela Divisão de Obras Municipais, a informar que a Firma Mota-Engil, S.A., solicita a prorrogação de prazo para conclusão da obra em epígrafe até ao dia 07 de Novembro de 2009, justificando a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos no projecto de esgotos/abastecimento de água, e ao facto de existir trabalhos a mais, devido a uma maior quantidade de rocha dura tornando a escavação mais morosa. Sobre esta empreitada há que ter em consideração os seguintes dados: data da consignação 10/09/2008; prazo de execução 300 dias; data de

conclusão sem prorrogações 06/07/2009 e que não foi concedida nenhuma prorrogação até ao momento. Propõe-se que seja concedida a título gracioso a prorrogação de prazo solicitado de 4 meses, devendo a obra estar concluída até ao dia 07 de Novembro de 2009. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo sido apresentada uma declaração de voto verbal, pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária, justificando assim, a sua votação, pelo não cumprimento das disposições legais. -----

----- **2.3.3. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0796-2009 - PROPOSTA DE ZONAS DE CARGAS E DESCARGAS NA RUA CUSTÓDIO BRÁS PACHECO, EM VILA NOVA DE MILFONTES.** -----

----- Foi presente a informação n.º 657/2009, datada de 23 de Agosto de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que de acordo com a deliberação de Câmara, tomada em 16 de Julho de 2009, foi efectuado um estudo para a criação de duas zonas de cargas e descargas para a Rua Custódio Brás Pacheco, em Vila Nova de Milfontes. -----

----- Do estudo efectuado é de referir, considerando as dimensões do parque de estacionamento e a falta de estacionamento no local, que uma zona de estacionamento para cargas e descargas será suficiente para os comércios e serviços ali localizados, pelo que de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de Outubro e Portaria n.º 41/02, de 20 de Agosto, se sugere a marcação de uma linha M14a – Paragem ou Estacionamento de Cargas e Descargas, bem como a aplicação de um sinal H1a – Estacionamento Autorizado com um painel adicional modelo 10b com a inscrição “Cargas e Descargas” e um painel adicional modelo 7d com a inscrição “DIAS ÚTEIS DAS 8 ÀS 19 H”, a ser colocado na zona central do

estacionamento.-----

----- Propõe-se a apreciação do assunto nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar parecer à Junta de Freguesia local.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0828-2009 - TOPONÍMIA DO ALMOGRAVE.-----

----- Foi presente a informação n.º 769/2009, datada de 29 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que foi aprovada por parte da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia Longueira/Almograve, a respectiva toponímia para a localidade de Almograve.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e as abstenções dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0829-2009 - TOPONÍMIA DA LONGUEIRA.-----

----- Foi presente a informação n.º 768/2009, datada de 29 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que foi aprovado pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Longueira/Almograve, a toponímia para a localidade de Longueira.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e as abstenções dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0833-2009 - PEDIDO DE UM LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, EM ODEMIRA.-----

----- Foi presente novamente o processo respeitante ao pedido efectuado pela Senhora

Sónia Cristina S. S. Guerreiro, para que lhe fosse atribuído um lugar de cargas e descargas em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Rua em epígrafe. -----

----- Em Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 06 de Agosto de 2009, foi presente a informação n.º 497/2009, relativa a este assunto, tendo sido deliberado para que fosse retirado o sinal que se encontra em frente à antiga sede da Escola de Condução, e estudar uma solução, não abrindo excepções, para o tráfego no local. -----

----- Perante o exposto na deliberação, foi elaborada pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, a informação n.º 753/2009, datada de 26 de Outubro de 2009, dando conhecimento que o sinal que o Executivo referiu, já havia sido retirado do local à data do pedido da requerente. -----

----- Mais informa que de forma a permitir que a requerente proceda a cargas e descargas no seu estabelecimento, e ao mesmo tempo facilite a circulação automóvel no local, dever-se-à, salvo melhor opinião, proibir o estacionamento onde os veículos se cruzam com a aplicação de um sinal C15 – Estacionamento Proibido com um painel adicional modelo 19b “Excepto Cargas e Descargas”, e um sinal C21 – Fim de Paragem ou Estacionamento Proibidos, conforme esboçado na referida informação. -----

----- Propõe-se que seja apreciado o assunto nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços a marcação em planta do local, dos lugares disponíveis, com indicação do lugar afecto a cargas e descargas e restantes. -----

----- **2.3.4. - DIVISÃO DE AMBIENTE** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0831-2009 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - PEREIRO GRANDE.** -----

----- Foi presente uma informação, com o número 345/2009, datada de 15/10/2009, elaborada pela Divisão de Ambiente, a informar relativamente à recepção de trabalhos

contratuais (rede abastecimento de água e reservatório apoiado) do Pereiro-Grande, pelo que se pode dar início à colocação de contadores de água.-----

----- Informa ainda, que, deverão todos os interessados requerer à Câmara Municipal os respectivos ramais de ligação de água.-----

----- Mais informa, que à semelhança do que tem acontecido em outros Aglomerados Urbanos que têm sido dotados de sistema de abastecimento de água, propõe-se que seja cobrado a todos os interessados uma tarifa corresponde a um ramal de ligação com diâmetro de 25 milímetros com um comprimento de 3 metros, para a água de abastecimento. Embora na prática tenham sido executados ramais de ligação de água de diferentes comprimentos.-----

----- De acordo com Regulamento Municipal de Abastecimento de Água em vigor, a tarifa de ramal de ligação de água, importa em 277,02€ (Duzentos e Setenta e Sete Euros e Dois Cêntimos) com IVA incluído, em anexo o aviso.-----

----- Coloca-se assim à consideração superior a aplicação da tarifa de ligação acima referida para todos os interessados.-----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0821-2009 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS-REANÁLISE.**-----

----- Foi presente a informação n.º 1160, datada de 19 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, no âmbito da acção social escolar, foi solicitada a reanálise de três processos que se passam a expor:-----

----- A Encarregada de Educação da aluna Mariana Caetano Raminhos, a frequentar a EB1

de Vila Nova de Milfontes, veio solicitar a revisão do processo da sua educanda, pelo facto da situação do agregado familiar ter sofrido alterações. Neste momento o agregado familiar é composto por duas pessoas, a Mariana e a mãe, uma vez que o pai da aluna faleceu no passado mês de Agosto, passando a mãe a ser o único sustento da casa e dado que, o posicionamento do abono de família reporta-se sempre ao rendimento referente ao ano anterior a aluna encontra-se posicionada no 3.º escalão do abono de família. Assim, e, tendo em conta os rendimentos do agregado familiar e efectuada a simulação, a aluna passaria a integrar o 1.º escalão do abono de família, propondo-se que a aluna beneficie de escalão A para alimentação e material escolar; ---

----- A Encarregada de Educação do aluno Cristiano Manuel Viegas Venev, a frequentar o 1.º Ciclo de Odemira, veio solicitar a revisão do processo do seu educando, uma vez que a situação do agregado familiar sofreu alterações, dado o pai do aluno estar a terminar o subsídio social de desemprego e encontrar-se com problemas de saúde que o impedem de trabalhar, conforme consta na informação social em anexo. De acordo com o exposto na informação e efectuada a simulação de acordo com a actual situação económica, o aluno passaria a integrar o 2.º escalão do abono de família. Assim, propõe-se que o aluno passe a beneficiar de escalão B, para alimentação e material escolar; -----

----- A Encarregada de Educação do aluno Rodrigo Alexandre Lino Batista, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes, veio solicitar a revisão do processo do seu educando, dado que a situação do agregado familiar sofreu alterações, uma vez que o pai do aluno se encontra desempregado, conforme consta na informação social em anexo. De acordo com o exposto na informação e efectuada a simulação de acordo com a actual situação económica, o aluno passaria a integrar o 1.º escalão do abono de família, propondo-se que o aluno beneficie de escalão A para alimentação e material escolar. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a atribuição de escalão A, aos alunos Mariana Caetano Raminhos e Rodrigo Alexandre Lino Batista e a atribuição de escalão B ao

aluno Cristiano Manuel Viegas Venev, de harmonia com o aprovado em reunião de Câmara de 04 de Junho de 2009, e, com o disposto na alínea l) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0822-2009 - RELATÓRIOS FINAIS - APOIO A PROJECTOS ESCOLARES. -----

----- Foi presente a informação n.º 1139, datada de 13 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando dos relatórios finais, referentes aos projectos dos Agrupamentos de Escolas do concelho, financiados pela Câmara Municipal, no ano lectivo transacto, no âmbito do Apoio a Projectos Escolares. Estes projectos permitiram aos Agrupamentos Escolares o desenvolvimento de acções integradas nos seus Projectos Educativos de Agrupamento e Projecto Curricular das Escolas, conforme exposto, sucintamente, no quadro em anexo à informação. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0823-2009 - TRANSPORTE DA ALUNA JANINA DISSELBREDE -

----- Foi presente a informação n.º 1118, datada de 07 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a encarregada de Educação da aluna Janina Disselbrede, a frequentar a EB1 de S. Teotónio, veio solicitar transporte da EB1 para a sua loja situada na Urbanização da Bemposta, Lote 2 R/Esq. (em frente do Intermarché), uma vez que a aluna tem um problema de crescimento que lhe dificulta muito o andar e o horário de saída não permite à Encarregada de Educação ir buscar a aluna. De acordo com o Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março, os alunos com necessidades educativas especiais e os alunos com apoio especializado beneficiam da totalidade do custo do transporte mesmo que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino. Não obstante a escola não ter feito a avaliação da

aluna no âmbito das necessidades educativas especiais, a mesma apresenta grandes dificuldades de locomoção - é transportada num carrinho de bebé, por uma funcionária da escola, para poder ir almoçar. No entanto, o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, refere que, “Os apoios especializados visam responder às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia,...”.

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove o transporte da aluna Janina Disselbrede, em conformidade com o exposto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0824-2009 - PAGAMENTO DA VINHETA - VÍTOR DIAS GUERREIRO. -----

----- Foi presente a informação n.º1170, datada de 23/10/2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que na sequência do ofício remetido a esta Autarquia pelo Senhor Joaquim Guerreiro Manuel, a solicitar o pagamento da vinheta na totalidade, do seu educando Vítor Dias Guerreiro que se encontra a frequentar o 10.º ano de escolaridade na Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, em Odemira. Informa ainda, que foi efectuada visita domiciliária no dia 16/10/2009, no sentido de analisar a situação, conforme consta na informação social em anexo.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove o pagamento total da vinheta escolar ao aluno Vítor Dias Guerreiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0825-2009 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - NOVOS PEDIDOS.-----

----- Foi presente a informação n.º 1122, datada de 08 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, no âmbito da acção social escolar foram remetidos aos serviços de educação novos pedidos de auxílios económicos, que após análise verificou-se que: -----

----- O aluno Ruben Miguel Rocha Bernardino, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Stelyana Zhelyazkova Zhelyazkova, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e prolongamento de horário; -----

----- Os alunos Mona Yasmin Kulka e Tomas Francisco, a frequentarem a EB1 de João de Ribeiros, reúnem as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Mima Angelova Miteva, a frequentar a EB1 de S. Teotónio, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- Os alunos Sérgio Filipe Coelho Fortunato, Maria Filomena Coelho Fortunato e Francisco Alexandre Coelho Fortunato, o primeiro a frequentar o Jardim de Infância de Vila Nova de Milfontes e os restantes a frequentarem a EB1 de Vila Nova de Milfontes, reúnem as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação, prolongamento de horário até às 17h 30m e material escolar; -----

----- O aluno Nelson Miguel Boulton, a frequentar o Jardim de Infância de Santa Clara-a-Velha, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e prolongamento de horário até às 17h 30m; -----

----- A aluna Sara Guerreiro Vilhena, a frequentar o Jardim de Infância do Vale de

Santiago, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e prolongamento de horário até às 17h 30m; -----

----- A aluna Beatriz Alexandra Mestre Marques, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não beneficia de qualquer escalão, no entanto, beneficia de prolongamento de horário até às 19 horas; -----

----- O aluno Afonso Filipe Nunes Santos, não reúne condições para beneficiar de qualquer escalão, uma vez que se encontra posicionada no 3.º escalão do abono de família, no entanto, foi solicitado prolongamento de horário e entregue toda a documentação comprovativa para os devidos efeitos, podendo assim, o aluno beneficiar de prolongamento de horário; -----

----- A aluna Madalena Simão dos Santos Silva, a frequentar o Jardim de Infância de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e prolongamento de horário até às 17h 30m; -----

----- A aluna Jéssica Alexandra dos Reis Rosa, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- O aluno Salvador Henriques de Sousa Fernandes, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Joana Filipa Oliveira Reis, a frequentar a EB1 do Brejão, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação; -----

----- A aluna Madalena Magalhães Costa Nobre, a frequentar a EB1 de S. Miguel, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Matilde Fernandes Guerreiro, a frequentar o Jardim de Infância da Zambujeira do Mar, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e prolongamento de horário até às 17h 30m; -----

----- O aluno Diogo Ribeiro Marques Parreira, a frequentar o Jardim de Infância da Zambujeira do Mar, reúne as condições para beneficiar de prolongamento de horário até às 17h 30m; -- -----

----- O aluno Gil Pedro Cameira Lopes, a frequentar o Jardim de Infância da Zambujeira do Mar, reúne as condições para beneficiar de prolongamento de horário até às 17h 30m; -----

----- A aluna Íris Custódio Mendes, a frequentar o Jardim de Infância de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para beneficiar de prolongamento de horário até às 17h 30m; ----

----- O aluno João Paulo Guerreiro Candeias, a frequentar a EB1 de Odemira, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Inês Santos Silvestre, a frequentar a EB1 de Relíquias, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Diana Isabel Matos da Costa, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- O aluno Tomás da Silva Oliveira, a frequentar o Jardim de Infância de Odemira, não reúne condições para beneficiar de qualquer escalão, uma vez que se encontra posicionada no 4.º escalão do abono de família, no entanto, foi solicitado alimentação e prolongamento de horário, em que foi entregue toda a documentação comprovativa para os devidos efeitos, podendo assim, o aluno beneficiar de prolongamento de horário; -----

----- A aluna Beatriz Isabel Rodrigues de Sousa, a frequentar a EB1 das Brunheiras, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- As alunas Rosie Alice Toyne e Ruby Amélia Lily Toyne, a frequentarem a EB1 de Sabóia, reúnem as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Daniela Jennifer Osment Patrício, a frequentar a EB1 de Odemira, reúne as

condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; -----

----- A aluna Sara Silva Nazaré, a frequentar a EB1 da Zambujeira do Mar, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e material escolar. -----

----- Propõe-se que, de harmonia com o aprovado em reunião de Câmara de 04/06/2009 e com o disposto na alínea l) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Excelentíssima Câmara aprove a atribuição de escalão A aos alunos: Mona Yasmin Kulka, Tomás Francisco, Mima Angelova Miteva, Sérgio Filipe Coelho Fortunato, Maria Filomena Coelho Fortunato, Francisco Alexandre Coelho Fortunato, Salvador Henriques de Sousa Fernandes, Madalena Magalhães Costa Nobre, João Paulo Guerreiro Candeias, Inês Santos Silvestre, Beatriz Isabel Rodrigues de Sousa, Rosie Alice Toyne, Ruby Amélia Lily Toyne, Daniela Jennifer Osment Patrício, Mariana Caetano Raminhos; a atribuição de escalão B aos alunos: Ruben Miguel Rocha Bernardino, Stelyana Zhelyazkova Zhelyazkova, Nelson Miguel Boulton, Sara Guerreiro Vilhena, Madalena Simão dos Santos Silva, Jéssica Alexandra dos Reis Rosa, Joana Filipa Oliveira Reis, Matilde Fernandes Guerreiro, Diana Isabel Matos da Costa Sara Silva Nazaré, Cristiano Manuel Viegas Venev; que fiquem sem atribuição de escalão mas beneficiando de prolongamento de horário os alunos: Beatriz Alexandra Mestre Marques e Afonso Filipe Nunes Santos. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do atrás exposto,.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0826-2009 - PAGAMENTO DE VINHETA ESCOLAR - ADRIELE FEITOZA DA SILVA. -----

----- Foi presente a informação n.º 1110, datada de 06 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que na sequência do ofício remetido a esta

Autarquia pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, a informar que a aluna Adrielle Feitoza da Silva, residente em Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, está a frequentar o 12.º ano de escolaridade na Escola Secundária Padre António Macedo, em Vila Nova de Santo André, pelo facto de não existir o curso, que já anteriormente frequentava, na sua área de residência e que a mesma apresenta carências económicas, não tendo meios para efectuar o pagamento do transporte escolar. Mais informa que no passado dia 25 de Setembro, foi efectuado atendimento à Encarregada de Educação da aluna, no sentido de analisar a situação, conforme consta na informação social em anexo. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove o pagamento total da vinheta escolar à aluna Adrielle Feitoza da Silva. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram dezanove horas do dia cinco de Novembro de dois mil e nove. -----

----- ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, _____, Técnica Superior, a subscrevi. -----

ÍNDICE

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	1
1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO	1
1.2. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS	2
2. - ORDEM DO DIA	3
2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA	3
2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	3
2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27
2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA	27
2.2.1.1. - SECCÃO DE ADMINISTRACAO GERAL	28
2.2.2. - DIVISÃO FINANCEIRA	28
2.2.3. - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	30
2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO	32
2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	32
2.3.2. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	39
2.3.3. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS	40
2.3.4. - DIVISÃO DE AMBIENTE	42
2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	43
2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43